



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 8.341, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Projeto de Lei nº 2.268/2025 de autoria do Vereador Rafael Acosta.

Altera a Lei nº 7.470, de 4 de maio de 2016, para fazer constar o Dia do Combate e Prevenção ao Câncer Infantojuvenil, a ser celebrado todo dia 15 de fevereiro de cada ano, no âmbito do Município de Guarulhos e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 2º da [Lei Municipal nº 7.470, de 4 de maio de 2016](#), passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “d”:

“Art. 2º

.....

II - Dias comemorativos do mês de fevereiro:

.....

d) Dia do Combate e Prevenção ao Câncer Infantojuvenil, a ser comemorado no dia 15 de fevereiro de cada ano;” (NR)

Art. 2º No Dia do Combate e Prevenção ao Câncer Infantojuvenil, serão desenvolvidas e incentivadas ações educativas com o envolvimento da sociedade civil e instituições que trabalhem na prevenção do câncer infantojuvenil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Guarulhos, 17 de março de 2025.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

CARLOS SANTIAGO
Secretário de Governo Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município nº 030 de 18 de março de 2025 - Página 1.

Processo SEI nº 1120.2025/0001375-0.

Texto atualizado em 19/3/2025.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.